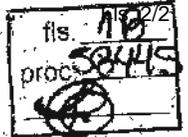




**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>DECRETO LEGISLATIVO Nº 1285/2010</b>		
Ementa <b>SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.014/2008, QUE CRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PROGRAMA ESPECIAL DE DIAGNÓSTICO DA DISLEXIA.</b>		
Data da Norma <b>02/02/2010</b>	Data de Publicação <b>05/02/2010</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Decreto Legislativo nº 1345/2009</a> - Autoria: Mesa Diretora</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>EDUCAÇÃO - creche</b> <b>SAÚDE - campanhas/programas</b> <b>Autor: MESA</b>		



Processo n.º 58.445

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.285, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**

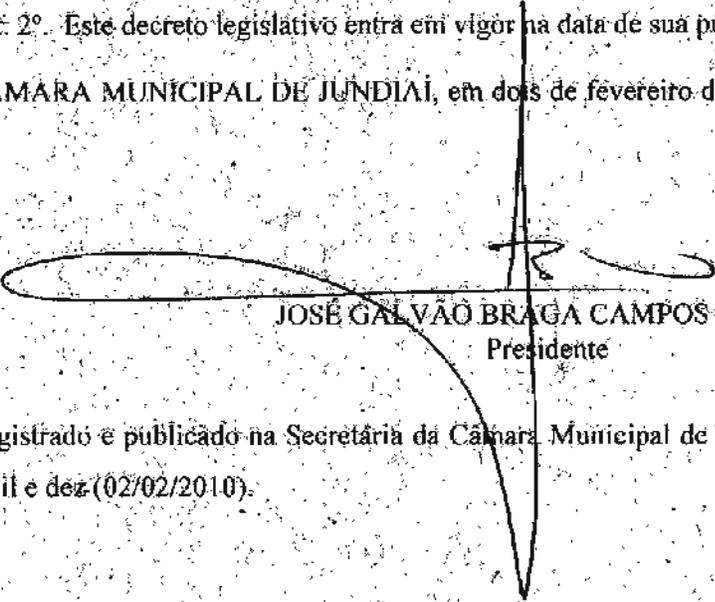
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.014/2008, que cria na rede municipal de ensino o Programa Especial de Diagnóstico da Dislexia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de fevereiro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

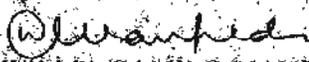
Art. 1.º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.014/2008, em vista do acórdão de 16 de setembro de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 173.496-0/0-00.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”  
Presidente

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal de Jundiaí em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa